



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

### PROJETO DE LEI Nº 03 /2015

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul  
Protocolo Recebimento nº 03\_12015  
Recebido em 12/01/15 às 11 H48 min  
Servidor Marta Flores

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A REALIZAR  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL  
DE PROFESSORE(A)S.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contratar, em caráter emergencial, 06 (seis) professores(as), com habilitação para atuação nos anos iniciais na forma prevista no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Regime de Trabalho de 25 horas, para exercerem suas atividades junto às EMEF(s) Gaspar Barreto, Max Paulo Schlösser, Salgado Filho e Cristian Gaedtke.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 05 (cinco) professores(as) com habilitação para atuação em educação infantil, na forma prevista no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Regime de Trabalho de 25 horas, para exercerem suas atividades junto à E. M. Educ. Inf. Pastora Liane Boeck Schmidt e as EMEF(s) Rodrigues Alves e Max Paulo Schlösser

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 05 (cinco) professores(as) com habilitação para atuação nos anos finais do ensino fundamental, na forma prevista no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Regime de Trabalho de 20 horas, para exercerem suas atividades junto à EMEF Rodrigues Alves, para as disciplinas de Matemática; Educação Física; Língua Portuguesa; Língua Inglesa e Educação Artística/Artes

**Art. 4º** A remuneração a ser atribuída aos contratados(as) será equivalente ao Nível 2, Classe A do Quadro de Carreira do Magistério Municipal de Paraíso do Sul.



**Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 5.º** O período máximo da contratação será de até 03 (três) meses.

**Art. 6.º** As contratações a serem realizadas com base na autorização prevista na presente Lei deverão ser precedidas da realização do processo seletivo público.

**Art. 7.º** As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

**Art. 8.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL  
09 DE JANEIRO DE 2015.**



**ELMO IVO SCHMENGLER**

**Prefeito Municipal**





## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul, 09 de Janeiro de 2015.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhora Presidente e Senhor(a)s Vereadores(as) :

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata da contratação emergencial de professores para exercerem suas funções junto às Escolas Municipais.

Dentre os requisitos e justificativas de tal contratação, salientamos que infelizmente, não será possível a conclusão de todos os procedimentos do concurso público até a data prevista para o início do ano letivo.

Ainda em agosto do ano passado a Administração Municipal iniciou o processo de contratação de empresa especializada na realização de concurso público. Optou-se pela modalidade de pregão presencial, exigindo-se das interessadas participantes a comprovação da realização de no mínimo três concursos públicos com mais de 500 inscritos e a oferta de site para inscrições pela internet entre outros requisitos.

Em 12 de setembro, foram recebidas as propostas e realizado o pregão partindo da melhor proposta inicial de R\$ 31.800,00 e a realização de 70 rodas de lances ao valor final de R\$ 24.400,00 com a empresa PIASCON - Sociedade PI de Assessoria e Consultoria Ltda da cidade de Pelotas. A outra empresa participante do pregão foi a OBJETIVA Concursos Ltda.

Em 18 de setembro foi procedida a assinatura do contrato, estipulando um prazo de 100 ( cem ) dias para a finalização do Concurso público, que seria no mês janeiro de 2015.



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Infelizmente, durante a parte final das definições acerca da abertura do edital, surgiram as notícias na imprensa em relação aos diversos problemas ocorridos na execução do concurso público na cidade de Cachoeira do Sul também realizado pela PIASCON.

Após visita e contato com integrantes da Administração Municipal de Cachoeira do Sul, e com a confirmação da anulação daquele concurso público, decidiu-se pela rescisão do contrato existente entre Paraíso do Sul e a PIASCON, visando assegurar a credibilidade do concurso e o interesse público.

Em 27 de novembro, seguindo as determinações da legislação, convocou-se a segunda colocada da licitação, a OBJETIVA e mediante a aceitação desta firmou-se novo contrato, com os mesmos valores iniciais do contrato da PIASCON e após a verificação de novas necessidades acrescentaram-se mais cinco cargos/provas com um acréscimo de R\$ 5.260,00.

Mas deste processo todo, resulta-se impossível a nomeação de professores para o início do ano letivo, definido para a data de 02 de março e, portanto, torna-se necessária a contratação temporária , por no máximo noventa dias, dos professores para a garantia do adequado início das aulas .

A quantificação em relação das contratações de 05 (cinco) professores com habilitação para atuação em Educação Infantil visa atender a demanda desta categoria, incluindo neste nível de educação as crianças de 4 (quatro) anos de idade, além da possibilidade de oferta de maior número de vagas para as crianças que frequentam a EMEI Pastora Liane além de uma vaga para as escolas Rodrigues Alves e Max Schlosser.





## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Referente à contratação de 6 (seis) professores com habilitação para anos iniciais, destinam-se ao regular funcionamento das escolas além do aumento do índice de matrícula de alunos na rede municipal de ensino, de modo mais incisivo nos anos iniciais.

Em relação às vagas de professores para anos finais, necessita-se destes profissionais na rede municipal de ensino, devido o crescente número de matrícula que esta etapa de Ensino tem recebido desde 2013, incrementada com o Programa MAIS EDUCAÇÃO. Este fato tem proporcionado que os responsáveis destes alunos tem buscado a matrícula em escolas municipais. Demandando, portanto que mais profissionais sejam necessários para um bom andamento do Ano Escolar

Considerando a importância desta contratação e contando com a compreensão dos nobres Senhores Vereadores, esperamos a sua aprovação.

  
ELMO IVO SCHMENGLER  
Prefeito Municipal

